



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 124/2019

Data: 08 de abril de 2019

Ementa: sugere que o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, amplie o fornecimento de alimentos destinados a necessidades dietoterápicas específicas para crianças alergênicas e intolerantes a lactose de forma irrestrita.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito Municipal, apresentando a sugestão para que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Saúde, amplie o fornecimento de alimentos destinados a necessidades dietoterápicas específicas para crianças alergênicas e intolerantes a lactose de forma irrestrita.

Referida sugestão surge após o recebimento de diversas reclamações oriundas de mães rondonenses que afirmam não conseguir, via Poder Público Municipal, o fornecimento de alimentos especiais, tais como o leite em pó, para crianças que possuem restrições alimentares, notadamente a alergia e a intolerância à lactose, de forma contínua e irrestrita. Segundo afirmam, a Secretaria Municipal de Saúde, por ordem interna, tem racionado intencionalmente o fornecimento destes itens, inclusive orientando os profissionais da área, alegam, a receitarem a utilização destes alimentos especiais em quantidade menor do que o necessário.

Importante ser mencionado que referidos alimentos, a exemplo do próprio leite em pó destinado a necessidades dietoterápicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres, chegam a custar mais de R\$ 200,00 por lata, a qual normalmente dura de 3 a 4 dias para o consumo por bebês, gerando custos mensais extremamente elevados para as famílias, os quais jamais deveriam ser suportados, tendo em vista a constitucional obrigação do Poder Público no fornecimento destes produtos, notadamente para famílias mais carentes.

Pelo exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que tome as devidas providências de forma a atender a presente solicitação, o que muito beneficiará a comunidade rondonense.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 08 de abril de 2019.


ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador